



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 769/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 97.475,88 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), nos seguintes Programas de Trabalho:

1020.15824942.002

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 45.631,88
1020.01070212.001

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 40.644,00
1020.15824952.003

3.2.5.2 - Pensionistas 11.200,00
T O T A L 97.475,88

Art. 2º - Fica suplementada no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 97.475,88 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), nos seguintes Programas de Trabalho:

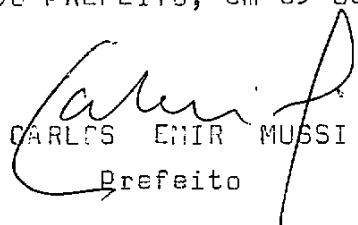
1020.01070212.001

3.1.3.2 - Outros Serviços e Esgotos 94.913,88
1020.01070212.001

3.2.5.3 - Salário Família 2.562,00
T O T A L 97.475,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro de 1981.


CARLOS ENIR MUSSI
Prefeito

Registro fls. 62963, Lv. 46
Publicação: Diário Oficial
nº 233 - parte IV - pag. 19
Edição de 9.12.81
_____ Servidor